



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

41
bas

Proc. 2004.1.189.58.3

PORTARIA DA DIRETORIA N.º 21/2008 – FORP/USP, DE 4 DE ABRIL DE 2008.

Institui o Programa Parceiros da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e define minutas-padrão do Termo de Doação em Dinheiro e do Termo de Doação para adoção de clínicas, laboratórios, anfiteatros, salas de aula, biotérios ou outros espaços físicos localizados nas dependências da FORP-USP, correspondentes aos Anexos 1 e 2.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, conforme deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo – CTA, em sua 154ª Sessão, realizada em 22/3/2004, e, tendo em vista a aprovação *ad referendum* da Comissão de Orçamento e Patrimônio da Universidade de São Paulo, em 28/3/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa “Parceiros da FORP-USP”, programa de apoio à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto pelas empresas que aderirem às condições fixadas nesta Portaria.

Artigo 2º - O apoio estabelecido pelo Programa consiste na doação, pela empresa participante, de recursos ou execução de serviços de construção, reforma, manutenção ou reequipamento de clínicas, laboratórios, anfiteatros, salas de aula, biotérios ou outros espaços físicos localizados nas dependências da Donatária, conforme memorial descritivo apresentado pela FORP-USP.

Parágrafo único – O apoio poderá ser integralizado em uma das formas abaixo relacionadas, obedecendo-se aos padrões fixados pela Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, conforme segue:

- a) doação, em espécie, nos termos legais vigentes;
- b) instalação de salas de aula ou de pesquisa (móveis, instrumentação em geral, equipamentos para auxílio didático, ar condicionado etc.);
- c) montagem de laboratórios didáticos e de pesquisa, incluindo equipamentos eletrônicos, computadores, móveis, aparelhos de ar condicionado etc.
- d) instalação de salas de computação, mediante doação de microcomputadores, estações de trabalho, servidores de rede, redes, pacotes de software, móveis, no-breaks etc.;
- e) doações de material bibliográfico: impresso em CD-Rom ou fitas de vídeo;
- f) ampliações de instalações já existentes;
- g) outras formas de modernização, reequipamento e manutenção de salas de aula, laboratórios e outros espaços internos e externos da FORP-USP.

Artigo 3º - A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto tornará pública a parceria, colocando em local adotado, ou interior da sala adotada, em ponto pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo até 35 cm de altura por 50 cm de comprimento, pela doação ou serviços efetuados.

Parágrafo único - Na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e a logomarca da empresa parceira.

Artigo 4º - A parceria será formalizada por meio de Termo de Doação, conforme modelos anexos a esta Portaria. (Anexos 1 e 2).

Parágrafo único - A aceitação da proposta de doação e conseqüente adesão da empresa ao Programa ficam condicionadas à aprovação específica do CTA da FORP-USP.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2004.1.189.58.3)

Ribeirão Preto, 4 de abril de 2008.

Prof. Dr. Osvaldo Luiz Bezzon
Diretor



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

402
1000

Anexo I da PORTARIA DA DIRETORIA Nº 21/2008 –
FORP/USP, DE 4 DE ABRIL DE 2008.

Programa: “Parceiros da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto-USP”.

Termo de Doação em Dinheiro

Pelo presente instrumento particular, a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-88, com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Reitoria, 109, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, Butantã, por intermédio da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, como Donatária, representada pelo(a) seu(sua) Diretor(a) portador da cédula de identidade RG n.º e do CIC n.º , por delegação de competência do(a) Magnífico(a) Reitor(a), , nos termos do disposto na Portaria GR-3570/05, artigo 1º, III, “a”, declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação da empresa inscrita no CGC/MF sob o n.º , com sede em (cidade), à Rua..... n.º , doravante denominada Doadora, neste ato representada pelo seu , portador da cédula de identidade n.º inscrito no CPF/MF sob o n.º /....., nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A Doadora ingressa no programa de parceria instituído pela Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto-USP, efetuando uma doação, em dinheiro, no valor de R\$

§ 1º - O valor doado em dinheiro será utilizado para fazer face às despesas com a reforma, construção ou manutenção de clínicas, laboratórios, anfiteatros, salas de aula, biotérios ou outros espaços físicos localizados nas dependências da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto-USP.

§ 2º - O valor da doação será recolhido na Tesouraria da Donatária, em uma única parcela, dentro de um prazo de até 10 dias, contados da assinatura do presente Termo de Doação.

§ 3º - Os bens substituídos, retirados das clínicas, laboratórios, anfiteatros, salas de aula, biotérios ou espaço adotado, não poderão ser repassados à Doadora, sob nenhuma condição.

§ 4º - A doação é feita em caráter irrevogável.

Cláusula Segunda

A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto-USP tornará pública a parceria, colocando no espaço adotado, em local pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo até 35 cm de altura por 50 cm de comprimento, pela doação efetuada.

§ 1º - Na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e a logomarca da empresa parceira.

§ 2º - A placa de agradecimento permanecerá no interior de quaisquer dos espaços que trata este documento pelo prazo de anos (o máximo legal é de cinco anos), a contar da assinatura do presente Termo.

Cláusula Terceira

Para dirimir as dúvidas que possam surgir desta avença, as partes elegem expressamente o Juízo das Varas da Fazenda Pública, em São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Ribeirão Preto, .. de ... de 200....

Doadora

Prof. Dr.
Diretor da FORP-USP

Testemunhas



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

43
1005

Anexo 2 da PORTARIA DA DIRETORIA N.º 21/2008 –
FORP/USP, DE 4 DE ABRIL DE 2008.

Programa: “Parceiros da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto-USP”.

Termo de Doação para adoção de clínicas, laboratórios, anfiteatros, salas de aula, biotérios ou outros espaços físicos localizados nas dependências da FORP-USP.

Pelo presente instrumento particular, a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-88, com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Reitoria, 109, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, Butantã, por intermédio da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, como Donatária, representada pelo(a) seu(sua) Diretor(a), portador da cédula de identidade RG n.º e do CIC n.º, por delegação de competência do(a) Magnífico(a) Reitor(a),, nos termos do disposto na Portaria GR-3570/05, artigo 1º, III, “a”, declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação da empresa, inscrita no CGC/MF sob o n.º, com sede em (cidade), à Rua....., n.º, doravante denominada Doadora, neste ato representada pelo seu, portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A Doadora ingressa no programa de parceria instituído pela Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto-USP, efetuando uma doação de móveis e equipamentos, pela qual “adotará” a clínica, laboratório, anfiteatro, sala de aula, biotério ou outros espaços físicos localizado(s) nas dependências da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto-USP.

§ 1º - Em decorrência de seu ingresso no presente Programa, a Doadora compromete-se a reformar, equipar ou manter o espaço físico adotado, sem ônus para a Donatária, conforme planta e memorial descritivo anexos, devidamente aprovados pelo CTA da FORP-USP.

§ 2º - A doação é feita em caráter irrevogável e os bens e equipamentos doados incorporam-se ao patrimônio da Donatária.

§ 3º - Os bens substituídos, retirados do local adotado, não poderão ser repassados à Doadora, sob nenhuma condição.

Cláusula Segunda

A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto tornará pública a parceria, colocando no espaço adotado, em local pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo até 35 cm de altura por 50 cm de comprimento, pela doação efetuada.

§ 1º - Na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e a logomarca da empresa parceira.

§ 2º - A placa de agradecimento permanecerá no interior da instituição pelo prazo de até anos (máximo de 5) anos, a contar da assinatura deste Termo.

Cláusula Terceira

A Doadora se compromete, durante o mesmo prazo fixado na cláusula anterior e de comum acordo com a Donatária, a repor os materiais e equipamentos desgastados pelo uso regular ou por obsolescência tecnológica, nas mesmas condições do momento da doação, tais como fixadas no memorial descritivo.

Cláusula Quarta

Para dirimir as dúvidas que possam surgir desta avença, as partes elegem expressamente o Juízo das Varas da Fazenda Pública, em São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Ribeirão Preto, .. de ... de 200....

Doadora

Prof. Dr.
Diretor da FORP-USP

Testemunhas